



LEI MUNICIPAL Nº 2.240, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de subvenção social ao **ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE IÇÉM**, e dá outras providências.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito do Município de Içém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Içém, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção social ao **ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE IÇÉM**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 49.068.554/0001-10, entidade assistencial sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n.º 1.431, de 10/06/1999, com sede na rua Capitão Joaquim Chagas de Matos, n.º 732, centro, nesta cidade de Içém, Estado de São Paulo, através de repasses mensais durante o exercício financeiro de 2024 até o limite total anual de **R\$ 1.107.200,00 (um milhão, cento e sete mil e duzentos reais)**.

Parágrafo Único - Os valores mensais a serem repassados serão definidos no instrumento de parceria a ser celebrado com a entidade beneficiária.

Art. 2º - A cobertura da subvenção de que trata o artigo anterior correrá por conta de dotações consignadas no orçamento do ano de 2024, na seguinte classificação orçamentária, a saber:

02 **PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇÉM**
02 04 **DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA**
02 04 01 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
08 **Assistência Social**
08 241 **Assistência ao Idoso**
08 241 0035 **Ações da Assistência Social Geral**
08 241 0035 2220 0000 – **Subvenções Sociais – Abrigo São Francisco de Assis.**
3.3.50.43.00 – **SUBVENÇÕES SOCIAIS**
Fonte de Recurso: 0.01.00 – **Código de Aplicação: 510.000**
3.3.50.43.00 – **SUBVENÇÕES SOCIAIS**
Fonte de Recurso: 0.02.00 – **Código de Aplicação: 500.026**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.726.742/0001-37



- Art. 3º** - Fica autorizada a cessão de servidores públicos municipais para atuarem junto à entidade subvencionada, na execução do objeto da parceria.
- Art. 4º** - As subvenções sociais de que trata esta Lei serão repassadas mediante formalização dos respectivos instrumentos de parceria disciplinando o recebimento e a aplicação dos recursos, a serem elaborados de conformidade com a legislação vigente.
- Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA) vigentes.
- Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém-SP, 30 de novembro de 2023.


OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, afixada no lugar público de costume e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.


VALDICLÉIA CRISTINA DO VALE DE OLIVEIRA
Assessora Municipal de Negócios Jurídicos